

# ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e doze minutos,  
2 foi realizada uma reunião ordinária presencial na sede da Secretaria do Meio Ambiente e  
3 Sustentabilidade, no Horto Florestal. A seguir, estão listados os membros do CODEMA que  
4 participaram da presente reunião: Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro, Secretária de Meio  
5 Ambiente e Sustentabilidade e presidente do Conselho; Sr. Sergio Vilhena Vieira, representando a vice-  
6 presidência do Conselho; Sr. Robério de Oliveira Torres, representando a EMATER-MG; Sra. Thais de  
7 Andrade Batista Pereira Fittipaldi, representando o IEF; Sra. Arielle Canedo Campos, representando  
8 a ONG Iracambi; Sr. João Carlos Santos Areias, representando a AMERP; Sra. Roberta Souza Cruz  
9 Bastos, representando a UNIFAMINAS; Sr. Anderson Oliveira da Silva, representando o DEMSUR;  
10 Sra. Fernanda Reis Moulin e Sr. Renan Pedrosa Pereira, ambos representando a Secretaria Municipal  
11 de Obras Públicas e Urbanismo; Sr. Matheus Henrique Santos representando o corpo de bombeiros; Sr.  
12 Lucas Dutra de Melo, representando o CREA-MG; Sra. Alexandra de Fátima Nogueira Dias,  
13 representando a Secretaria Municipal de Educação; Sr. Volney Rosa da Silva, representando o Grama-  
14 AMA; Sr. Max Lenine Rezende de Oliveira, representando o IF- Sudeste; e a Sra. Fabrine Odete da  
15 Costa Reis, representando a Secretaria Municipal de Saúde. Registrhou-se a presença da Sra. Marina  
16 Valente Soares Vermelho, Diretora de Gestão e Proteção Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente e  
17 Sustentabilidade, e o Sargento Marcos Aurelio Carvalho, do corpo de Bombeiros. Sr. Douglas Barbosa  
18 Castro iniciou a reunião cumprimentando os membros presentes e dando início à pauta sobre as  
19 solicitações de supressões, cujo parecer técnico referente ao tema foi previamente encaminhado aos  
20 membros para análise, por meio de e-mail e WhatsApp. O primeiro processo nº 13-25-MUR-CRT  
21 (online), refere-se à solicitação de supressão de uma Mangueira e uma Amendoeira do Pará. Durante  
22 vistoria no local, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade identificaram  
23 duas árvores de grande porte, exóticas, conhecidas popularmente como Amendoeira-da-praia e  
24 Mangueira. A Câmara Técnica manifesta parecer favorável à realização de poda drástica em ambas as  
25 árvores. A supressão poderá ser autorizada, desde que condicionada à apresentação de um projeto  
26 construtivo aprovado, permitindo o correto cálculo da compensação ambiental. Diante disto, a câmara  
27 técnica foi favorável ao deferimento do pedido, mediante apresentação de projeto aprovado, e  
28 deferimento imediato para poda drástica. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da  
29 câmara técnica. O próximo processo nº 44-25-MUR-CRT (online), refere-se à solicitação de supressão  
30 de dois oitis. Durante vistoria no local, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
31 Sustentabilidade identificaram duas árvores de nome popular Oiti, de porte médio, situadas em frente  
32 ao imóvel da solicitante. As árvores apresentavam boas condições fitossanitárias e um porte adequado  
33 ao espaço. No entanto, foram constatados danos na calçada, no piso da garagem e no asfalto, causados  
34 pelo crescimento das raízes. Além disso, observou-se indícios de manutenção na rede de água próxima  
35 a uma das árvores, localizada próxima aos hidrômetros. Dessa forma a câmara técnica é favorável à  
36 supressão da árvore próxima aos hidrômetros, condicionado à anuência do proprietário do imóvel  
37 vizinho. A segunda árvore, a câmara técnica recomenda poda de formação para adequar seu porte à  
38 presença da fiação. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da câmara técnica. O  
39 próximo processo nº 48-25-MUR-CRT refere-se à solicitação de supressão de duas Palmeiras Imperial.  
40 Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
41 verificaram uma palmeira conhecida como Palmeira Imperial, em grande porte, localizada na praça do  
42 Macuco. Embora haja sinais de fogo no colo da palmeira, sua estrutura continua com solidez, sem  
43 indicativos de riscos de queda. Dessa forma, a câmara técnica vota pelo indeferimento da solicitação.  
44 Mantendo as palmeiras no local. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da câmara

45 técnica. O próximo processo nº 027925/2025, refere-se à solicitação de supressão de quatro Mongubas e  
46 um Pinheiro. Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
47 Sustentabilidade verificaram quatro árvores de nome popular Monguba, em grande porte, localizadas  
48 no pátio do posto de combustível, com raízes expostas e danificando o solo. Aos fundos do  
49 empreendimento, existe uma sequência de pinheiros de grande porte, plantados de forma alinhada,  
50 sendo que um deles fica próximo à entrada de veículos no pátio. Considerando se tratar de espécies  
51 exóticas em área particular, a câmara técnica é favorável ao deferimento da solicitação, condicionado  
52 ao plantio equivalente de 10 (dez) árvores, ou o depósito do valor pecuniário proporcional ao número  
53 de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao  
54 parecer da câmara técnica de acordo com a condicionante estabelecida. O próximo processo nº  
55 028079/2025, refere-se à solicitação de supressão de uma Jaqueira. Durante vistoria no local, técnicos  
56 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade identificaram, no interior do terreno do  
57 solicitante, uma árvore de grande porte, frutífera e exótica, conhecida popularmente como jaqueira.  
58 Não foram constatadas anomalias que indiquem risco iminente de queda. No entanto, considerando o  
59 porte da árvore e o risco potencial que representa, recomendou-se a poda drástica (50%) para eliminar  
60 possíveis riscos à rede elétrica e aos muros dos imóveis vizinhos. Além disso, o terreno está com excesso  
61 de vegetação, recomendando-se sua limpeza para adequação à legislação municipal vigente. A câmara  
62 técnica foi favorável ao indeferimento do pedido. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao  
63 parecer da câmara técnica. O próximo processo nº 028168/2025, refere-se à solicitação de supressão de  
64 uma Figueira-Vermelha. A cidadã solicitou ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
65 (CODEMA) de Muriaé autorização para a supressão de uma árvore localizada em borda de fragmento  
66 de Mata Atlântica. Após análise preliminar, verificou-se a necessidade de esclarecer a competência para  
67 a concessão dessa autorização, considerando as legislações vigentes. Por se tratar de Bioma com  
68 proteção especial, apesar da competência delegada aos municípios para regularização ambiental,  
69 através da Lei Complementar nº 140, as intervenções ambientais quando incorrem em supressão de  
70 vegetação estágio médio e avançado do Bioma Mata Atlântica serão de competências do órgão estadual,  
71 haja vista a proteção espacial concedida a este, através da Lei 11.428/2006, especificamente em seus  
72 art.14, §1º e §2º, em assim sendo, a Sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi, depois de debatido  
73 pelos membros, sugeriu que o parecer do processo seja alterado de indeferido para arquivado, posto  
74 que somente a análise de mérito poderia ser feita pela órgão ambiental, e o arquivamento caberia ao  
75 órgão municipal pelo declínio de competência. O próximo processo nº 028210/2025, refere-se à  
76 solicitação de supressão de um Ficus, uma Espatodea, e uma Amendoeira-da-praia. Em vistoria no local,  
77 os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade verificaram três árvores  
78 exóticas em grande porte, no interior do terreno do solicitante. Considerado a existência de dispositivo  
79 legal que dispensa deliberação do CODEMA para autorização da supressão de árvores do gênero Ficus,  
80 recomenda-se a autorização da supressão deste espécime. Considerando a espátodea como uma espécie  
81 deletéria a insetos polinizadores (abelhas) nativos, e a aves, recomenda-se sua supressão. Foi sugerido a  
82 poda de 50% da copa da amendoeira, a fim de mitigar os riscos relatados pela solicitante. Portanto a  
83 câmara técnica é favorável à supressão do Ficus e da espátodea, e pela poda drástica de 50% da  
84 amendoeira, condicionado ao plantio de quatro árvores ou o depósito do valor pecuniário proporcional  
85 ao número de árvores no Fundo Municipal do Meio Ambiente. Os membros do CODEMA foram  
86 favoráveis ao parecer da câmara técnica de acordo com a condicionante estabelecida. O próximo  
87 processo é um Boletim de Ocorrência nº 027/2025 e refere-se à solicitação de supressão de onze  
88 Sibipirunas. Durante vistoria no local, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
89 Sustentabilidade identificaram a presença de 11 (onze) árvores nativas da Mata Atlântica mineira,  
90 popularmente conhecidas como “Sibipiruna”, todas de grande porte. As árvores estão distribuídas em  
91 três grupos distintos, apresentando diferentes níveis de comprometimento fitossanitário e estrutural.  
92 Primeiro grupo – quatro árvores no interior do cemitério municipal localizadas em um canteiro de

93 forma oval, próximo ao espaço onde se realizam missas e ao antigo prédio do IML, essas árvores  
94 apresentam injúrias mecânicas e sinais de infestação por insetos perfurantes, como cupins. Uma das  
95 árvores apresenta rachaduras em uma grande bifurcação, com risco de colapso iminente. Para as  
96 demais árvores deste grupo, não foram visualizadas anomalias que pudessem caracterizar um risco  
97 iminente de queda. No entanto, há de se considerar que o local é um ponto de aglomeração de pessoas  
98 em datas comemorativas de cunho religioso, e que há de se considerar também o risco potencial.  
99 Segundo grupo – quatro árvores na parte externa, ao longo do muro do cemitério. As árvores desse  
100 grupo encontram-se em situação mais crítica, com acentuada inclinação, presença de colônias de cupins,  
101 galhos secos e pendurados, além de contato direto com a fiação elétrica, provocando tensionamento  
102 excessivo dos cabos. Esses fatores representam um risco significativo à segurança pública e ao  
103 patrimônio. Terceiro grupo – três árvores na parte externa, no lado oposto da via, duas árvores desse  
104 grupo, apesar do grande porte, encontram-se em condições razoáveis, apresentando apenas sinais  
105 pontuais de infestação por insetos perfurantes. No entanto, uma delas está com aproximadamente 50%  
106 da copa comprometida, possuindo galhos secos e inclinados em direção à via pública e a um imóvel  
107 particular, o que representa potencial risco de queda dos galhos. Recomendações: Primeiro grupo  
108 (Interior do Cemitério): Considerando o impacto da remoção dessas árvores, recomenda-se a supressão  
109 da árvore comprometida pelos danos estruturais e a realização de podas de formação para mitigar os  
110 outros danos de menor potencial observados. A partir do desenvolvimento do projeto de reestruturação  
111 da área, apresentado a esta secretaria e anexo à justificativa deste parecer, a câmara técnica é favorável  
112 à supressão com substituição por novas espécies adequadas ao novo espaço, conforme o projeto.  
113 Segundo grupo (Muro Externo do Cemitério): devido ao estado crítico dessas árvores e ao risco de  
114 queda, recomenda-se a supressão desse grupo, com substituição imediata, garantindo uma  
115 recomposição adequada da arborização no local. Terceiro grupo (Lado Oposto da Via): Para a árvore  
116 mais comprometida, recomenda-se a poda drástica, removendo galhos secos e equilibrando a copa para  
117 reduzir riscos. Para as demais árvores, sugere-se apenas poda de formação, garantindo a manutenção  
118 do sombreamento e da segurança no local. As ações devem ser conduzidas de forma planejada,  
119 priorizando a segurança pública e a recomposição arbórea, minimizando impactos ambientais e  
120 garantindo a preservação da vegetação urbana. Diante disto, a câmara técnica foi favorável ao  
121 deferimento parcial do pedido, autorizando a supressão imediata de 4 (quatro) árvores (grupo 2),  
122 autorização imediata para supressão de 1 (uma) árvore e poda de formação de 3 (três) árvores do grupo  
123 1, e condicionando a autorização de supressão deste mesmo grupo à apresentação do projeto da  
124 reconfiguração do local, com a recomposição da flora, e autorização de poda drástica de apenas 1 árvore  
125 do grupo 3. Condicionado os cortes ao plantio equivalente a 5 vezes ao número de árvores suprimidas.  
126 Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da câmara técnica de acordo com a  
127 condicionante estabelecida. O próximo processo nº 028225/2025, refere-se à solicitação de supressão de  
128 três Oitis e um Jamelão. Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
129 Sustentabilidade verificaram que na verdade existem 5 (cinco) árvores próximas ao muro citado pela  
130 solicitante em sua justificativa, sendo 4 (quatro) Oitis e 1 (um) Jambolão. Das 5 (cinco) árvores citadas,  
131 apenas 1 se encontra em médio porte, as demais estão em pequeno porte. Foi verificada presença de  
132 raízes superficiais com danos ao meio fio em uma das árvores (oiti), mas sem danos à calçada.  
133 Considerando que dias antes da chegada do processo, houve denúncia por poda drástica de uma das  
134 árvores (sem autorização prévia), a solicitante será autuada. A câmara técnica foi favorável ao  
135 indeferimento das supressões. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da câmara  
136 técnica. O próximo processo é um boletim de Ocorrência nº 015/2025, e refere-se à solicitação de  
137 supressão de um Ipê Rosa. Em vistoria no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
138 e Sustentabilidade verificaram que a árvore já havia sido suprimida em sua totalidade. Considerando  
139 que a supressão se deu sem o documento autorizativo oficial, após deliberação e deferimento do  
140 CODEMA, o parecer é pela autuação do solicitante por supressão de árvore nativa sem autorização. A

câmara técnica foi favorável ao indeferimento do pedido, e favorável a autuação. Os membros do CODEMA foram favoráveis ao parecer da câmara técnica. Finalizando esta pauta, o Sr. Victor Garcia Pinto, fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, apresentou um recurso de Auto de Infração nº 140/2024 de Rodislene Calcagno Rodrigues Trambaioli. Foi apresentado a síntese dos fatos, onde consta que em julho de 2024 o DEMSUR enviou ofício à Secretaria relatando problemas recorrentes de retorno e entupimento em galeria de drenagem pluvial na Rua Octacílio Vieira de Andrade, no bairro Recreio, alertando sobre um aterro feito em uma lagoa próxima à elevatória, onde o responsável esgotou parcialmente o corpo hídrico ao abrir uma valeta até a via pública. Em 30 de julho de 2024 foi feito uma diligência, onde confirmou a existência de um aterramento no local de interesse. A proprietária foi autuada por intervenção em APP sem supressão e assoreamento de corpo hídrico, resultando no valor de R\$ 4.945,50. A responsável apresentou sua defesa via Processo 027400/2025, requerendo o cancelamento do Auto de Infração nº 140/2024. Na defesa, a autuada argumentou que não há nascente no local com base em legislações ambientais, análises técnicas e imagens de satélite dos últimos 20 anos, que comprovam a ausência de afloramento natural de água. No recurso, foram anexadas consultas usando bancos de dados oficiais, como IDE-Sisema e IBGE, onde confirmou-se a ausência de recurso hídrico na área, oficialmente. Além disso, a parte autuada alega que o acúmulo de água no terreno resulta da falta de drenagem, do solo argiloso e do desnível do lote, negando a acusação de aterro de nascente feita no ofício encaminhado pelo DEMSUR, pois o entupimento da tubulação pode ter outras causas estruturais, como a ineficiência do sistema de drenagem pluvial do bairro. A partir disso, a autuada solicitou o cancelamento da penalidade, além de uma vistoria técnica para comprovação da inexistência de dano ambiental. Diante dos fatos, o parecer da câmara técnica foi pelo deferimento do recurso apresentado, uma vez que não há registros oficiais que comprovem a existência de uma nascente no local objeto da autuação. O Sr. Sergio Vilhena Vieira explicou que o local não tem APP e que o local possui um inquérito civil devido às irregularidades do loteamento. A sra. Thais de Andrade Batista Pereira Fittipaldi solicitou que fosse realizada uma vistoria técnica para que seja juntada no auto de infração. Após as explanações, Sr. Victor Garcia Pinto colocou em votação e os membros votaram de acordo com o parecer técnico, deferindo o recurso da autuada. Em seguida, o Sargento Marco Aurélio, representante do Batalhão do Corpo de Bombeiros, apresentou o projeto para aquisição de um drone, explicando que sua finalidade é auxiliar no combate a incêndios. Foram exibidas imagens dos incêndios ocorridos no ano anterior na zona de amortecimento da Serra do Brigadeiro, destacando-se as dificuldades enfrentadas pela equipe devido à ausência de um drone. O Sargento Marco Aurélio pontuou que o uso de binóculos não foi suficiente para um monitoramento eficaz e reforçou que a aquisição do equipamento contribuirá significativamente para a eficiência das ações de combate a incêndios. Na sequência, o Sargento Marco Aurélio ressaltou a importância da formação de brigadas para atuar no enfrentamento dos incêndios. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro informou que foi realizada uma reunião com o Instituto Estadual de Florestas (IEF) com o intuito de viabilizar a criação de uma brigada no município de Muriaé. O Sargento Marco Aurélio também detalhou os equipamentos, vestimentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários para a atuação adequada de uma brigada. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro destacou a necessidade da implementação de brigadas em cada Unidade de Conservação. O Sr. Sérgio Vilhena Vieira ponderou sobre as limitações enfrentadas pela Secretaria, ressaltando que, por se tratar de uma estrutura recém-criada, não dispõe de recursos suficientes para atender a todas as demandas. Na sequência, a Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro apresentou a relação de demandas prioritárias para utilização dos recursos do CODEMA, sendo elas: aquisição e instalação de câmeras de vigilância para o horto; aquisição de data-show; ampliação do viveiro de mudas com implantação de sistema de irrigação; construção de telhado para a Secretaria; aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as brigadas; aquisição de drone para monitoramento ambiental e combate a incêndios; aquisição de uma motocicleta e um automóvel; reativação do projeto Nascentes Vivas; aquisição de fossas sépticas.

189 A conselheira Sra. Arielle Canedo Campos manifestou-se favoravelmente, destacando que todas as  
190 demandas apresentadas são pertinentes e necessárias. Dando prosseguimento, a Sra. Adriana Aparecida  
191 de Moraes Ribeiro submeteu a relação de itens, a fim de que, na próxima reunião, sejam apresentadas  
192 as respectivas planilhas orçamentárias, para posteriormente ser votadas. A proposta foi aprovada pelos  
193 membros do Conselho. Em seguida, a Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro submeteu a votação  
194 da aquisição do drone para utilização pelo Corpo de Bombeiros, sendo aprovada por unanimidade pelos  
195 membros do CODEMA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as dez horas e sete  
196 minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros  
197 presentes.

---

198

---

199

---

200

---

201

---

202

---

203

---

204

---

205

---

—